



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou via *e-mail*: licitaprh@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES
Pregoeira Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2022-240305
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022240305

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Prainha www.prainha.pa.gov.br, no setor de licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-240305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

ABERTURA: 19 de abril de 2022 às 10:00h

LOCAL DO CERTAME: End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa. Somente para um representante legal da licitante, munido de procuração específica para tal e, um documento de identificação com foto. O mesmo assinará a folha de retirada de edital e solicitação de CRC e ADIMPLÊNCIA que deverão estar assinados pelo Secretário de Administração.

O edital também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM Pa) e portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaprh@gmail.com.

Será cobrada uma taxa conforme dispõe o art. 32 § 5º da Lei 8666/93 para as devidas emissões de CRC E ADIMPLÊNCIA, e o requerido o EDITAL IMPRESSO. A solicitação de cadastro poderá ser antecipada para a administração pelo e-mail: pmprainha1720@gmail.com.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: licitaprh@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL SRP– 9/2022-240305

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022240305

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por Intermédio de su, **Maria de Fátima da Silva Pires**, designado pela Portaria nº. 086/2022-PMP/GP, de 24 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00 h** (horário local) do dia **19 de abril de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PRAINHA situada na Prefeitura, endereço: PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto –Prainha-Pa

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de proposta
- Anexo III - Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV - Modelo de Termo de para credenciamento
- Anexo V - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VI - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII- Minuta de Contrato

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2- Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Prainha, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.

2.3 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



2.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de aquisição dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de PRAINHA;

3.2- Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são a Prefeitura, Secretarias e fundos municipais de PRAINHA.

3.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de PRAINHA Órgão Gerenciador.

3.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Nº 9.488/2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.5 As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, art. 22, §4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.9 Caberá ao **fornecedor/prestador beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da aquisição destes decorrentes às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



- a) Servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Prainha;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, a estes equiparados e equipe de apoio;
- c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Prainha.
- d) Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº8.666/93.
- e) Consórcios de empresas.
- f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- g) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeita-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

4.5- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.

4.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução desta obra ou serviço do fornecimento de bens a ela necessário: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da Prefeitura ou Secretarias; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.7 – Para fins do item 4.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DOPROPONENTE/CNPJ

ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

5.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do Presidente da Comissão ou servidor integrante da equipe de apoio) por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

5.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pela equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Prainha, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet poderá confirmar a sua autenticidade, e autenticar na hora do evento desde que apresentados os originais, tendo em vista que a solicitação é de que todos os documentos devem vir autenticados.

5.4- As empresas poderão enviar por e-mail os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o último dia útil antes da abertura da licitação para agilidade no cadastramento no sistema que utilizamos no dia certame (sistema ASPEC), como por exemplo: nome completo, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR com data de expedição, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento.

5.5-Todos os volumes, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral ou garras plásticas, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

5.6-**TERMOS DE ENCERRAMENTO:** Para cada volume apresentado (**Documentação de habilitação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, o número de páginas e documentos que o compõem.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.2- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios;

6.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com **firma reconhecida** e Termo de Credenciamento com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar, abster e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhados da carteira de identidade ou outro documento com fotos também reconhecidos**.

6.4 – Cartão de CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.

6.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

6.6. - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração Própria de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

- Quando optante pelo SIMPLES nacional:

Consulta do simples nacional, com data de consulta não superior a 30 dias.

- Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

Declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

Observação: Somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

6.6 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8- Certificado de Registro Cadastral e Adimplência. Como obter o atestado: O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração em até 48h para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.

6.9- Cópia do respectivo comprovante de termo de retirada física/eletrônica conforme página 1 do edital.

6.10- No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes:

6.11- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

6.12- Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no credenciamento deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativos e os mesmos podem ficar na condição de ouvintes para o acompanhamento da sessão, porém devem ter postura compatível com a situação em que se encontram não criando qualquer ação ou situação embaraçosa ou intempestiva.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPENº1)

7.1 – O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço por escrito, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricada as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas do objeto**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

7.2- Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia, sendo que a planilha **mídia** deverá ser igual *ips litre* a proposta física contida dentro do envelope, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado, **(ASPEC)**

7.2.1. Deverá ser solicitada a planilha para a pregoeira, através de e-mail já supracitado ou na sala do setor de licitação levando mididia digital em branco para o carregamento do arquivo.

7.3- No valor global da proposta deveram estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenções e encargos de qualquer natureza), e ser indicado em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

7.4- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo III e planilha enviada, quando da sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item, unidade e total totalizando o preço global da proposta;

7.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.6 Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital;

7.7 O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.8 Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

7.9 Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.10 Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

8.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.2- Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2022-xxxxxx pelo período de vigência do contrato;

8.1.3- Declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes na proposta apresentada;

8.1.4- Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



8.1.5- Que não emprega menor de dezoito anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.6- Declaração que todos os custos e demais despesas, direta ou indireta, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

8.1.7- Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.1.8- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.1.10 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver autenticadas;

e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.3.1- Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

8.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3- Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, vigente na data de abertura desta licitação;

8.3.4- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação acompanhando histórico;

8.3.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

8.3.6- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



abertura desta licitação.

8.3.7- Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho acompanhada de todas as certidões trabalhistas. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;

8.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (antiga DHP), que indique validade e finalidade do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro ou a CRP atualizada** emitida pela internet **conforme Resolução CFC nº 1402/2012**.

8.4.3- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações. Certidão de Regularidade Profissional (antiga DHP) do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme **Resolução CFC nº 1402/2012**.

8.4.4- Declaração de enquadramento de Porte Registrado na Junta Comercial.

8.4.5- Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

8.4.6- No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta Comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma: Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + \\ LC &= ELP) \\ &AC / PC \\ SG &= AT / (PC + ELP), \text{ onde:} \\ AC &= \text{Ativo Circulante} \\ PC &= \text{Passivo Circulante} \\ RLP &= \text{Realizável a longo prazo} \\ ELP &= \text{Exigível a longo prazo} \\ AT &= \text{Ativo Total} \end{aligned}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial

8.4.7 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor;

8.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- Os licitantes deverão apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnica - operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante, acompanhado de documentação necessária a comprovação da legitimidade do atestado nota fiscal ou cópia do contrato, publicação ou documento equivalente que deu suporte a contratação, endereço telefone da contratante e local onde foram prestados os serviços;

8.5.6- Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto ora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Após o encerramento do credenciamento declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

9.2 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo e sua Equipe de apoio e as mesmas devem estar em compatibilidade com o termo de encerramento apresentado pelas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



9.3- Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.4- Todos os documentos solicitados devem ser reconhecido/autenticados por cartório ou membro da comissão de licitação em até 48 horas antecedente ao certame com a devida apresentação dos documentos originais.

9.5 As declarações que não constarem em anexo devem ser de elaboração própria da empresa atendendo as exigências do edital, devem estar em papel timbrado e devidamente assinadas e datadas.

10 – DO JULGAMENTO EADJUDICAÇÃO

10.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

10.1.3 - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando- se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

10.1.4- Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital, Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on- line” por conta da celeridade do processo e da não frustração dos preços ofertados.

10.1.5– DOS LANCES VERBAIS:

10.1.5.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.1.5.2 Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.1.5.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número delicitantes;

10.1.5.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



10.1.5.5 A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

10.1.5.6 Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) A proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) O disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5.7- poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.2 – DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.2.1 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão e juntada as declarações de ausência daqueles que solicitarem retirar-se.

10.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.2.3 Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo, conforme o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



10.2.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, encerrará a sessão.

10.2.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados das empresas inabilitadas na fase de proposta.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (**três**) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (**três**) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via protocolo municipal onde os interessados deverão assinar o protocolo de recebimento de resposta.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1 A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato**, para cada um dos Órgãos (Secretarias) participantes da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de PRAINHA / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

13.2 Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a **última empresa classificada e habilitada** nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



13.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo ao contraditório e ampla defesa.

13.4 - A vigência do contrato será de definido pela administração podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços fundamentada nos art. 11 do Decreto nº 3.931/01 e art. 57 inc. II, da Lei nº 8.666/93 daí em diante, admitindo-se a prorrogação até o prazo máximo.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

14.1- Os produtos, objeto da licitação deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Requisição de autorização de serviço.

14.2- Os bens serão recebidos “definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.2 deste Edital.

14.5- Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

14.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo dos bens móveis locados na unidade de medida do termo de referência, em moeda- corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi entregue os produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo com o devido “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o material foi devidamente entregue conforme exigências estabelecidas neste Edital.

14.8- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.9- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

14.10 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



14.11- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Prestar o serviço no prazo previsto;

a) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de forma imediata, conforme solicitação das requisições emitidas.

b) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

c) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

e) A CONTRATADA, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total do referido contrato.

f) Contratada deve seguir todas as normas de segurança, no local de entrega.

i) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecidas pela Contratante.

l) Possuir certificação digital para a assinatura do contrato e demais documentos que forem solicitados pela administração.

16- DAS PENALIDADES

16.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

16.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência a interessado.

16.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



16.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

16.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

16.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1- No interesse da Administração Pública, Prefeitura Municipal de PRAINHA poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório por escrito devendo ser protocolado no protocolo municipal endereçada para cópia para o e-mail licitaprh@gmail.com.

18.2- De cairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que oviciariam ficando restrito somente a ações d.

18.3- Caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame conforme art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- É facultado ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de PRAINHA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



19.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7-, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(o) Pregoeira (o) através do protocolo municipal por e-mail: licitaprh@gmail.com.

PRAINHA, de 05 de ABRIL de 2022.

MARIA DE FATIMA DA
SILVA
PIRES:96818107249

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA DA SILVA
PIRES:96818107249
Dados: 2022.04.05 09:38:58 -03'00'

Maria de Fátima da Silva Pires
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº. 086/2022-PMP/GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a gestão municipal, onde necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setores a ela ligados, referente a Aquisição de Material de Expediente.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHOS E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Prainha, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando ainda a garantia dos atendimentos aos Programas e ações nas diversas áreas e setores a ela ligados, tais como o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde – FMS e as demais Secretarias, faz-se justa a aquisição, contratando empresa(s) para aquisição, conforme especificações neste Termo de Referência.

5 – TABELA DE QUANTITATIVO

6

TABELA DE ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA R\$
1	CAIXA DE ISOPOR CAP. 60 LITROS	80,000	UNIDADE	122,48
2	CAIXA DE ISOPOR CAP. 80 LITROS	130,000	UNIDADE	177,25
3	CAIXA ISOPOR CAP. PARA 180 LITROS	20,000	UNIDADE	303,75
	<i>Especificação : Capacidade para 180 litros.</i>			
4	CAIXA DE ISOPOR CAP. 3 LITROS	30,000	UNIDADE	14,85
5	CAIXA DE ISOPOR CAP. 12 LITROS	80,000	UNIDADE	41,23
6	CAIXA DE ISOPOR CAP. 21 LITROS	30,000	UNIDADE	51,48
7	CAIXA PLÁSTICA TÉRMICA CAP. 30 LITROS	15,000	UNIDADE	148,48
8	CAIXA PLÁSTICA TÉRMICA CAP. 50 LITROS	15,000	UNIDADE	253,48
	<i>Especificação : capacidade para 50 litros</i>			
9	TOALHA DE ROSTO	350,000	UNIDADE	12,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



10	ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	30,000	CAIXA	33,55
	Especificação : cada com 12ml, nas cores azul, preta e vermelho			
11	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	130,000	UNIDADE	25,38
	Especificação : Para cola quente fina.			
12	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	180,000	UNIDADE	38,98
	Especificação : Para cola quente grossa			
13	BARBANTE PLASTICO	100,000	ROLO	20,97
	Especificação : Rolo com 500g			
14	BARBANTE FIO DE ALGODÃO	100,000	ROLO	21,00
	Especificação : Rolo com 180 metros			
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES.	300,000	UNIDADE	48,00
	Especificação : Formato horizontal, raiz quadrada, porcentagem, bateria (LR1130), desligamento automatico, dimensões (largura X altura X profundidade) 10x14x15mm.			
16	LÁPIS PRETO Nº2	280,000	CAIXA	103,16
	Especificação : lapis HB, caixa com 144 unidades			
17	ALMOFADA PARA CARIMBO	120,000	UNIDADE	19,54
	Especificação : Em tecido, entintada na cor preta ou azul, estojo plástico, dimensões 10x8cm			
18	APONTADOR COM CORPO EM PLÁSTICO	150,000	CAIXA	24,34
	Especificação : Corpo plástico, 01 entrada regulável, depósito com visor em acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 12 unidades.			
19	BORRACHA BRANCA	160,000	CAIXA	30,16
	Especificação : caixa com 40 unidades media			
20	BORRACHA BICOLOR	160,000	CAIXA	42,80
	Especificação : v/a caixa com 40 unidades			
21	CAIXA PARA ARQUIVO POLIETILENO	160,000	PACOTE	53,14
	Especificação : Pacote com 5 unidades, cores variadas, resistente, lombo largo.			
22	CORRETIVO TIPO CANETA	6,000	CAIXA	73,56
	Especificação : Caneta corretivo 8 ml, caixa com 12 unidades			
23	COLA BRANCA PLASTICA 500G CX C/ 12 UND	15,000	CAIXA	143,36
24	CORRETIVO LIQUIDO	92,000	CAIXA	38,92
	Especificação : Corretivo liquido 18 ml, caixa com 12 unidades,			
25	ENVELOPE COLORIDO MEDIO 16X22CM	500,000	UNIDADE	1,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : Envelope com cores variada.			
26	ESTILETE GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	175,000	CAIXA	39,34
	Especificação : Corpo plástico,resistente transparente, com trava contendo lamina de aproximadamente 11 cm de comprimento e 17 mm de largura.			
27	GRAMPEADOR GRANDE	175,000	UNIDADE	129,20
	Especificação : capacidade 110 folhas ,26x6mm			
28	GRAMPEADOR DE TAPACEIRO	250,000	UNIDADE	112,40
29	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	650,000	CAIXA	11,88
	Especificação : Galvanizado,fabricado em arame de aço,caixa com 5.000 unid			
30	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPACEIRO 106/8	370,000	CAIXA	22,58
	Especificação : caixa com 3000			
31	GRAMPO TRILHO	150,000	PACOTE	24,65
	Especificação : De plastico pacote com 50 jogos			
32	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	520,000	UNIDADE	22,10
33	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	280,000	UNIDADE	12,73
34	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	100,000	UNIDADE	28,21
35	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	200,000	UNIDADE	17,20
36	MARCADOR DE TEXTO 1,4MM	270,000	CAIXA	40,45
	Especificação : caixa com 12 unidades(cores diversas)			
37	PAPEL A4	1900,000	CAIXA	231,80
	Especificação : Caixa com 10 resma de 210x297mm,75g,500 folhas			
38	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA.	80,000	PACOTE	67,56
	Especificação : Tamanho oficio,pacote com 400 folhas			
39	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS	55,000	PACOTE	244,67
	Especificação : Pacote com 100 folhas			
40	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE CORES SORTIDAS	65,000	PACOTE	18,57
	Especificação : PACOTE COM 10 FOLHAS			
41	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 FOLHAS	50,000	PACOTE	163,33
42	PAPEL VERGÊ	100,000	PACOTE	33,33
	Especificação : pacote com 50 folhas, 180 gramas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



43	PAPEL CASCA DE OVO.	125,000	PACOTE	35,00
	Especificação : Pacote com 50 folhas			
44	PAPEL DUPLA FACE-CORES SORTIDAS	180,000	PACOTE	37,67
	Especificação : Pacote com 20 folhas			
45	PASTA A-Z LARGA	370,000	DÚZIA	177,60
46	PASTA A-Z FINA	210,000	DÚZIA	171,60
47	PASTA COM ELÁSTICO	1250,000	UNIDADE	3,13
	Especificação : Pasta de papel com elastico,lisa,papelão, medindo 25cm x 34cm.			
48	PASTA COM TRILHO.	640,000	UNIDADE	3,97
	Especificação : Papelão com trilho de plástico			
49	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS	9,000	DÚZIA	255,53
50	TACHAS PERCEVEJO	55,000	CAIXA	6,63
	Especificação : Caixa com 100 unidades			
51	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO	200,000	UNIDADE	58,30
	Especificação : Perfurador de papel,material aço,capacidade de perfuração 40fls,funcionamento manual,característica adicionais base plásticas protetora quantidade furos 2 und.			
52	PINCEL ATÔMICO	350,000	CAIXA	48,70
	Especificação : cores azul, preto e vermelho,caixa com 12 unidades			
53	PORTA LÁPIS/CANETAS, CARTÕES E CLIPS, COM TRES DIVISÓRIAS	170,000	UNIDADE	21,27
	Especificação : em acrílico			
54	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE FORMATO OFÍCIO	420,000	UNIDADE	22,73
55	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, 30CM	179,000	DÚZIA	30,70
	Especificação : Régua transparente 30cm de poliestireno.			
56	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, 50CM	30,000	DÚZIA	56,93
	Especificação : Regua transparente 50cm.			
57	TESOURA GRANDE CABO EMBORRACHADO SEM PONTA	310,000	UNIDADE	16,50
	Especificação : Em aço com cabo plástico 21cm			
58	TESOURA MÉDIA CABO EMBORRACHADO SEM PONTA	160,000	UNIDADE	10,50
	Especificação : Em aço cabo plástico 17cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



59	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO 40ML	30,000	CAIXA	73,60
	Especificação : cores azul e preto, caixa com 12 unidades.			
60	CARIMBO DE MADEIRA	30,000	UNIDADE	50,63
61	ENVELOPE A4 BRANCO	1000,000	UNIDADE	0,86
62	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA.	42,000	CAIXA	46,60
	Especificação : Material inox, com 12 unidades			
63	FITA MÉTRICA	100,000	UNIDADE	78,33
	Especificação : Fita em aço temperado. Graduação em milímetros e polegadas. Corpo em plástico ABS. Fita métrica(trena)fita em fibra de 50 metros de comprimento,caixa aberta.			
64	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM	90,000	PACOTE	255,00
	Especificação : Pacote com 26 fls			
65	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM	90,000	PACOTE	207,00
	Especificação : Espessura 10 mm c/26 fls			
66	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO	290,000	UNIDADE	34,63
	Especificação : Grampeador para 20 Folhas,26x6mm			
67	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	94,000	PACOTE	61,00
	Especificação : Transparente,bastão economico,7,5mm x 30cm,pacote com 72 unidades			
68	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT	160,000	PACOTE	57,94
	Especificação : Bastão de cola quente grosso transparente economico,11,2mm x 30cm,pacote com 35 unidades			
69	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO LARGA	300,000	UNIDADE	4,89
	Especificação : diversas cores.			
70	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0	2350,000	CAIXA	4,08
	Especificação : caixa c/25 unidades			
71	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0	2600,000	CAIXA	3,85
	Especificação : caixa c/50 unidades			
72	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0	1350,000	CAIXA	4,97
	Especificação : caixa c/25 unidades			
73	CLIPS GALVANIZADO Nº2/0	5350,000	CAIXA	3,76
	Especificação : caixa c/100 unidades			
74	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UND	280,000	CAIXA	50,13
75	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UND	230,000	CAIXA	50,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



76	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UND	190,000	CAIXA	50,13
77	PAPEL FOTOGRAFICO PACOTE COM 20 UNIDADES	20,000	PACOTE	35,00
78	CARTOLINA COM CORES DIVERSAS PCT C/100 FOLHAS	160,000	PACOTE	114,00
	Especificação : Pacote com 100 folhas, cores diversas.			
79	BLOCO ADESIVO	260,000	UNIDADE	10,30
	Especificação : tipo post-it 38 X 50mm color com 400 folhas			
80	CAPA DE PLASTICO PP PARA ENCARDENAÇÃO	4,000	PACOTE	70,00
	Especificação : Pacote com 100 unidades de capas para encardenação em (polipropileno)			
81	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	200,000	CAIXA	81,27
	Especificação : caixa com 12 unidades			
82	TNT	90,000	ROLO	314,38
	Especificação : cores variadas			
83	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, POTE 250 ML	480,000	UNIDADE	10,60
	Especificação : Cores variadas,pote 250ml			
84	MOUSE USB.	130,000	UNIDADE	27,40
	Especificação : Com fio			
85	MOUSE USB	60,000	UNIDADE	68,80
	Especificação : Mouse USB sem fio			
86	PEN DRIVE 8 GB.	120,000	UNIDADE	42,78
	Especificação : Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura) Conexão USB 2.0: DC 5 V			
87	PEN DRIVE 16 GB.	70,000	UNIDADE	53,98
	Especificação : Compatível: Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura) Conexão USB 2.0: DC 5 V			
88	TECLADO USB	115,000	UNIDADE	51,58
	Especificação : Teclado sem fio USB,com teclas silenciosas,resistente respigos e layout ABNT2,ver mais teclado sem fio USB K120.			
89	HD EXTERNO 1TB	62,000	UNIDADE	565,50
	Especificação : HD externo para armazenamento de dados de 1TB.			
90	ESTABILIZADOR(700 VA BIVOLT)	60,000	UNIDADE	607,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



91	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200	65,000	UNIDADE	512,25
	Especificação : Roteador wireless Dual Band AC1200			
92	ROTEADOR WIRELES 450 MBPS	50,000	UNIDADE	336,00
93	PLACA DE REDE LAN	110,000	UNIDADE	273,75
94	PLACA DE REDE WI-FI USB	55,000	UNIDADE	145,00
95	CABO HDMI	90,000	UNIDADE	32,63
96	CABO VGA	80,000	UNIDADE	38,48
97	PLACA DE MEMORIA DDR 3 4 GB	70,000	UNIDADE	302,00
98	PLACA DE MEMORIA DDR 4 4 GB	30,000	UNIDADE	372,00
99	CABO USB PARA IMPRESSORA	90,000	UNIDADE	29,23
100	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	240,000	UNIDADE	213,00
	Especificação : Fonte de alimentação ATX 24 pinos			
101	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	30,000	UNIDADE	191,23
102	PLACA MÃE	45,000	UNIDADE	1043,33
	Especificação : AMD			
103	PLACA MÃE.	35,000	UNIDADE	891,67
	Especificação : INTEL			
104	SWITCH 8 PORTAS	40,000	UNIDADE	211,00
	Especificação : Hardware: -SWITCH COM 8 PORTAS - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD - Interface: 8 portas RJ45 10/100Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex 20/200Mbps at Full Duplex - Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8			
105	SWITCH 16 PORTAS	25,000	UNIDADE	382,25
	Especificação : Hardware:-Switch com 16 portas-padrões e protocolos:IEEE 802.3,IEEE802.3u,IEEE 802.3X/CSMA/CD-interface:16 portas RJ45 10/100Mbps/Auto negociação/Auto MDI/MDIX-fonte de alimentação externa:100-240V CA,50/60Hz-fan quatity:fanless-taxa led:power,1,2,3,4,5,6,7,8			
106	ADAPTADOR TOMADA ELÉTRICA BENJAMIM MULTIPLICADOR DE TOMADAS	120,000	UNIDADE	23,30
	Especificação : liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A ou 20A Tensão máxima 110V E 220v			
107	FILTRO DE LINHA	30,000	UNIDADE	62,63
	Especificação : Com 05 tomadas,fusível e chave			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



108	EXTENÇÃO ELÉTRICA	30,000	UNIDADE	62,00
	Especificação : Com 03 tomadas com 05 metros de comprimento			
109	FRASCO DE TINTA HP GT51 PRETO,ORIGINAL	200,000	UNIDADE	85,00
110	FRASCO DE TINTA HP GT52	360,000	UNIDADE	85,00
	Especificação : Original,ciano,amarelo,magenta			
111	FRASCO DE TINTA EPSON T544	140,000	UNIDADE	69,25
	Especificação : Original,preto,ciano,amarelo e magenta			
112	FRASCO DE TINTA EPSON T664	780,000	UNIDADE	68,50
	Especificação : Original,preto,ciano,amarelo e magenta.			
113	CARTUCHO DE TINTA HP 964XL	140,000	UNIDADE	269,33
	Especificação : Original,preto,ciano,amarelo e magenta.			
114	TONE CE285A 85A 285A, COMPATÍVEL	200,000	UNIDADE	76,23
115	TONE HP 103A W1103A W1103AB, COMPATIVEL	15,000	UNIDADE	171,67
116	TONER TN-1060,COMPATIVEL	60,000	UNIDADE	80,97
117	TONER TN-2370,COMPATIVEL	60,000	UNIDADE	87,33
118	TONER TN-660,COMPATIVEL	15,000	UNIDADE	114,67
119	TONER TN-3472,COMPATIVEL	15,000	UNIDADE	129,63
120	TONER CE285A 85A 285A,ORIGINAL	200,000	UNIDADE	224,67
121	TONER HP 103A W1103A W1103AB,ORIGINAL	15,000	UNIDADE	353,00
122	TONER TN-1060,ORIGINAL	60,000	UNIDADE	228,33
123	TONER TN-2370,ORIGINAL	60,000	UNIDADE	278,00
124	TONER TN-660,ORIGINAL	15,000	UNIDADE	260,00
125	TONER TN-3472,ORIGINAL	15,000	UNIDADE	367,67
126	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL ICD-PX 240 4GB	2,000	UNIDADE	686,33
127	GRAVADOR ELETRICO PARA MADEIRA	2,000	UNIDADE	1141,67
	Especificação : Gravador eletrico para madeira 05 pontas(solda/aço, esponja e fio solda)			
128	MOCHILA DE CAMPING	8,000	UNIDADE	409,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : Mochila de camping/trilha exploring 70L impermeável			
129	PUÇAR PARA CAPTURAR DE ANIMAIS	2,000	UNIDADE	316,33
	Especificação : PUÇAR PARA CAPTURAR DE ANIMAIS			
130	LAÇO CAMBÃO COM TRAVA-1,50M	2,000	UNIDADE	585,00
	Especificação : Laço cambão, com trava-1,50m			
131	PORTA PAPEL	30,000	UNIDADE	73,73
	Especificação : Cores variadas, COM 02 COMPARTIMENTOS			
132	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT.	140,000	UNIDADE	141,33
	Especificação : Capacidade 60 litros			
133	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA	40,000	UNIDADE	87,30
	Especificação : Capacidade 30 litros			
134	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 10 L.	160,000	UNIDADE	22,30
	Especificação : capacidade 10 litros			
135	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 15 L.	82,000	UNIDADE	61,30
136	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 30	30,000	UNIDADE	134,97
137	CAÇAROLA DE ALUMINIO NUM34	30,000	UNIDADE	183,33
138	CAÇAROLA DE ALUMINIO NUM40	30,000	UNIDADE	297,30
139	COLHER DE PAU GRANDE	50,000	UNIDADE	35,97
140	COLHER DE PAU MÉDIO	50,000	UNIDADE	18,97
141	ESCORREDOR DE MACARRÃO	20,000	UNIDADE	76,67
	Especificação : TAMANHO MEDIO			
142	FACA DE COZINHA Nº 10	100,000	UNIDADE	52,33
143	FRIGIDEIRA NUM 30	30,000	UNIDADE	85,67
144	FRIGIDEIRA NUM 34	30,000	UNIDADE	194,67
145	FRIGIDEIRA NUM 36	30,000	UNIDADE	226,67
146	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	70,000	UNIDADE	49,63
147	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	40,000	UNIDADE	190,00
148	CONCHA INOX TAMANHO MÉDIO	160,000	UNIDADE	22,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



149	PRATO DE VIDRO	350,000	UNIDADE	7,80
	Especificação : prato de vidro			
150	COPOS DE VIDRO	69,000	CAIXA	80,00
	Especificação : Copos de vidros 190ml caixa com 12 unidades			
151	COPO DE PLASTICO	355,000	DÚZIA	41,27
	Especificação : COPO DE PLASTICO			
152	COLHER DE MESA INOX.	138,000	DÚZIA	62,93
153	GARFO DE MESA INOX.	138,000	DÚZIA	47,60
154	FACA DE SERRA DE MESA INOX.	138,000	DÚZIA	47,60
155	APITO FOX 40	60,000	UNIDADE	42,30
156	BOMBA DE ENCHIMENTO DE BOLA	45,000	UNIDADE	61,30
	Especificação : Bomba com bico para encher bola			
157	BOLA DE BEACH SOCCER	50,000	UNIDADE	173,33
158	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	135,000	UNIDADE	148,75
	Especificação : bola com rcunferência entre 68 e 70 centímetros de diâmetro e pesar entre 410 e 450 gramas. As mais comuns são as que com gomos costurados.			
159	BOLA DE FUTSAL	60,000	UNIDADE	148,75
	Especificação : bola de futsal com circunferência entre 62 e 64 centímetros e deve pesar entre 400 e 440 gramas.			
160	BOLA DE VOLEI	85,000	UNIDADE	139,63
	Especificação : bola 3.500, feita de couro flexível, natural ou sintético, com uma câmara de borracha ou material similar no seu interior.			
161	BOLA DE HANDEBOL	70,000	UNIDADE	139,63
	Especificação : A bola deve ser de couro ou material sintético, esférica e não escorregadia.			
162	BOLA DE BASQUETE	50,000	UNIDADE	243,67
	Especificação : A bola deve ser de couro ou material sintético, esférica e não escorregadia. Não pode apresentar em sua composição materiais tóxicos ou que causem alergia, nem metais pesados.			
163	JOGO DE CARTÃO (AMARELO E VERMELHO)	60,000	UNIDADE	20,63
164	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (MALHA 3 MILIMITROS)	43,000	PAR	363,33
165	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 2.	43,000	PAR	204,47
166	REDE DE VÔLEI	66,000	UNIDADE	186,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



167	TROFÉUS GRANDE	65,000	UNIDADE	598,33
168	TROFEUS MEDIO	50,000	UNIDADE	368,33
169	TROFÉUS PEQUENO	150,000	UNIDADE	171,67
170	MESA DE PING PONG	13,000	UNIDADE	1875,00
171	PILHA ALCALINA GRANDE.	23,000	CAIXA	284,25
	Especificação : Pilha alcalina grande,caixa com 12 unidades.			
172	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	10,000	CAIXA	231,10
	Especificação : Pilha alcalina pequena aa,caixa com 52 unidades			
173	PILHA ALCALINA PALITO AAA	9,000	CAIXA	277,00
	Especificação : Caixa com 60 unidades			
174	ENVELOPE COMUM TAMANHO OFÍCIO	40,000	CAIXA	81,67
	Especificação : Envelope tipo saco cor amarelo,caixa com 100 unidades			
175	FITA DUPLA FACE ESTREITA	52,000	PACOTE	51,33
	Especificação : fita dupla face transparente 12mm x 30m,pacote com 10 unidades			
176	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 50M	140,000	PACOTE	31,50
	Especificação : Fita durex adesiva,Pacote com 5unidades			
177	ESTILETE PEQUENO CAIXA COM 12 UNIDADES	130,000	CAIXA	26,27
	Especificação : Corpo plastico,resistente,transparente, com trava, contendo lamina de aproximadamente 11cm de comprimento e 10mm de largura			
178	TECLADO USB.	150,000	UNIDADE	48,40
	Especificação : Teclado com Fio USB, com Teclas Silenciosas, Resistente à Respingos e Layout ABNT2, ver mais teclado com fio USB K120 com teclas silenciosas,resistentes a respingos e Layout ABNT2 Ver mais Teclado com Fio USB K120 com Teclas Silenciosas, Resistente à Respingos e Layout ABNT2 Ver mais Teclado com Fio USB K120 com Teclas Silenciosas, Resistente à Respingos e Layout ABNT2			
179	CARIMBO AUTOMATICO	110,000	UNIDADE	49,67
	Especificação : Carimbo automático,tamanho,6cm x 3cm,estrutura rígida em material acrílico ou plástico almofada em cor preta ou azul,substituível formato retangular,quadrado,triangular ou redondo borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contrante			
180	CARIMBO AUTOMÁTICA DATADOR MÉDIO.	30,000	UNIDADE	50,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : Tamanho 5c, x 2cm,estrutura rígida em material acrílico ou plástico;almofada em cor preta,ou azul,substituível;formato retangular,quadrado,triangular ou redondo;borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.			
181	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER	15,000	UNIDADE	72,25
	Especificação : BT5001m,BT5001C,BT5001Y e BT D 60 BK			
182	MOLHADOR DE DEDOS	36,000	PACOTE	11,83
	Especificação : Molhador de dedos 12g pacote com 3 unid.			
183	ENVELOPE TIPO SACO COR AMARELA A4	135,000	CAIXA	68,33
	Especificação : Caixa com 100 unidades			
184	MOUSE PAD GAME TAPETE 28X41CM	50,000	UNIDADE	65,97
	Especificação : Mouse pad com apoio ergonomico em gel, em tecido preto,base antiderrante,formato gota,tamanho:grande aproximadamente:23,5x18,5cm			
185	CANETINHAS HIDROGRÁFICA BIOCOLOR	100,000	CAIXA	52,30
	Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES E DE 24 CORES			
186	LIGA DE BORRACHA	30,000	PACOTE	6,13
	Especificação : pcts com 100 unidades			
187	GRAMPEADOR GRANDE.	100,000	UNIDADE	122,00
	Especificação : Grapeador de papel até 240 folhas.			
188	PASTA ABA DE ELÁSTICO	200,000	UNIDADE	4,25
	Especificação : pasta com aba, elastico,lisa,plastica,transparente,medindo 25cm x 34cm x 2cm.			
189	PASTA TIPO L	50,000	PACOTE	18,33
	Especificação : Tamanho A4,transparente,material plastico.220x310mm, pacote com 10 unidades			
190	PASTA ARQUIVO.	200,000	PACOTE	49,47
	Especificação : pcts. com 50 folhas			
191	PASTA SUSPensa	103,000	CAIXA	462,00
	Especificação : caixa com 100 unidades			
192	COLA ESTANTÃNEA P/ ARTESANATO	30,000	CAIXA	77,95
	Especificação : Viscosidade(cp):80 a 120 temperatura de trabalho (°C)-55 a 80 preenchimento de folga(mm):até 0,10, resistencia ao cisalhamento(aço x aço):100kgf/cm2			
193	COLA COLORIDA COM BRILHO COM 06 UNIDADES	200,000	CAIXA	19,80
194	COLA SILICONE	30,000	CAIXA	74,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : Cola silicone 60g,incolor alta viscosidade,caixa com 12 unidades			
195	COLA BRANCA 40G	110,000	CAIXA	25,20
	Especificação : Caixa c/12 und			
196	COLA BASTÃO ATOXICO	50,000	CAIXA	32,60
	Especificação : Cola bastão,branca,10g,papel instantaneo,lavavel.atoxico,unid de 10g,papel,caixa com 12 unid			
197	COLA BRANCA 90G	100,000	CAIXA	41,45
	Especificação : caixa com 12 und			
198	PAPEL DIPLOMATA OPALINE A4	30,000	CAIXA	35,00
199	PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO	330,000	BLOCO	79,67
	Especificação : Caixa com 10 resmas de 210x297mm,75g/m			
200	PAPEL FOTO PACOTE COM 20UND	100,000	PACOTE	20,00
	Especificação : Pacote foto com 20 unidades			
201	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 UNIDADES	30,000	PACOTE	23,67
	Especificação : Cores diversas			
202	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	180,000	UNIDADE	31,27
203	ESPIRAL 07CM	30,000	PACOTE	32,50
	Especificação : Espiral 07cm			
204	ESPIRAL 12MM	30,000	PACOTE	38,33
	Especificação : Espiral 12mm			
205	ESPIRAL 20MM	20,000	PACOTE	49,97
	Especificação : Espiral 20mm			
206	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS PEQUEUENO	160,000	UNIDADE	6,33
207	APONTADOR EM METAL	5,000	CAIXA	63,87
	Especificação : COM 1 FURO,CAIXA COM 24 UNIDADES			
208	GRAFITE Nº05	40,000	CAIXA	13,33
	Especificação : Grafite nº05 cx.c/12TB			
209	GRAFITE Nº07	40,000	CAIXA	35,33
	Especificação : Grafite nº07 cx. c/12tb			
210	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO	60,000	CAIXA	81,45
	Especificação : Na cor azul,preta e vermelha, caixa com 12 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



211	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	250,000	CAIXA	72,60
	Especificação : caixa com 12 unidades			
212	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL/PRETO)	150,000	UNIDADE	7,10
213	PINCEL PARA RETROPROJETOR	25,000	UNIDADE	5,63
	Especificação : cores variadas			
214	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA	200,000	ESTOJO	20,13
	Especificação : Tinta a base d'água , não recarregável, não tóxico, estojo com 12 unidades de cores diversas			
215	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES (CAIXA PEQUENA)	400,000	CAIXA	6,16
216	EVA PCT. COM 10 FOLHAS (COLORIDA)	570,000	PACOTE	28,67
	Especificação : Pacote com 10 folhas(colrida)			
217	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS PCT. C/ 5UNID	320,000	PACOTE	32,83
	Especificação : Pacote com 5 unidades			
218	ESQUADRO 21X45 ESQUADRO 21X60 E TRANSFERIDOR 12X180	200,000	CONJUNTO	33,27
	Especificação : Esquadro 21x45 esquadro 21x60 e transferidor 12x180			
219	LETRAS E NÚMEROS VAZADIS DE 25MM	300,000	PACOTE	28,60
220	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0	600,000	CAIXA	3,83
	Especificação : caixa c/ 100 unidades			
221	GRAMPOS TRILHO PARA PASTA	30,000	CAIXA	30,67
	Especificação : para pasta, de ferro com 80mm com 50 unidades			
222	PERCEVEJO LATONADO	60,000	CAIXA	8,30
	Especificação : Percevejo latonado colorido caixa com 25 unidades			
223	GRAMPEADOR PEQUENO	130,000	UNIDADE	23,13
224	CARIMBOS DIVEROS	100,000	UNIDADE	47,33
	Especificação : Carimbo automático,tamanho 38x14mm.			
225	PORTA PAPEL COM 03 COMPARTIMENTOS	120,000	UNIDADE	98,63
226	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA 100X70	40,000	UNIDADE	105,00
227	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM PACOTE COM 26 UNIDADES	65,000	PACOTE	306,80
228	FITA DUPLA FACE LARGA	20,000	PACOTE	186,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : pacote com 10 unidades			
229	FITA GOMADA LISA	9,000	PACOTE	32,10
	Especificação : Fita gomada lisa de 45mm X 50m, pacote com 6 unidades.			
230	FITA AMARELA	100,000	ROLO	33,27
	Especificação : Fita de sinalização segurança isolamento 65x200m zebra amarela/preta			
231	LACRE	500,000	UNIDADE	0,77
	Especificação : Com 16cm com dupla trava			
232	BATERIA ALCALINA PARA SONAR 9V	50,000	UNIDADE	27,93
233	GRAMPO PREDENDO/ CLIPE DE METAL	80,000	UNIDADE	1,97
	Especificação : GRAMPO PREDENDOR/ CLIPE DE METAL. MODELO 25MM, TAMANHO 25, COMPRIMENTO 25MM			
234	FITA CREPE 18MMX30M	20,000	PACOTE	32,17
	Especificação : pacote com 5 unidades			
235	TINTA GUACHE 250ML	104,000	CAIXA	83,93
	Especificação : caixa com 12 unidades cores variadas			
236	TESOURA PARA PICOTAR MÉDIO	50,000	UNIDADE	34,85
	Especificação : Em aço inox, cabo plástico			
237	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	80,000	UNIDADE	66,97
238	TESOURA PEQUENA CABO EMBORRACHADO SEM PONTA	80,000	UNIDADE	6,60
239	FIO DE BAIA	20,000	UNIDADE	0,00
	Especificação : FIO DE BAIA			
240	PINCEL REDONDO Nº 2	20,000	PACOTE	45,60
	Especificação : pacote com 12 unidades			
241	PINCEL REDONDO Nº 8	20,000	PACOTE	80,27
	Especificação : pacote com 12 unidades			
242	PINCEL CHATO Nº 16	20,000	PACOTE	55,20
	Especificação : pacote com 12 unidades			
243	PINCEL CHATO Nº 4	20,000	PACOTE	45,20
	Especificação : pacote com 12 unidades			
244	PINCEL CHATO Nº 8	20,000	PACOTE	41,50
	Especificação : com 12 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



245	FIO DE NYLON	30,000	ROLO	26,97
	Especificação : 1.6 x 500 m Pacote de 1			
246	LONA PRETA	500,000	METRO	7,50
247	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA	50,000	UNIDADE	25,63
248	CARTÃO DE MEMORIA SSD	50,000	UNIDADE	389,63
	Especificação : Cartão de memoria ssd-240GB			
249	PEN DRIVE 4 GB.	10,000	UNIDADE	33,30
	Especificação : Taxa de leitura até 13MB/s Taxa de gravação até 5MB/s Taxa de transferência até 48MB/s Fonte de energia: DC 5V via porta USB 2.0 de alta velocidade			
250	CABO USB	80,000	UNIDADE	31,63
251	CABO LAN CAT. 05 (CX C/315M).	20,000	CAIXA	772,50
252	HD EXTERNO (DISCO RIGIDO)	50,000	UNIDADE	573,50
	Especificação : capacidade mínima de armazenar 500GB, interface de conexão: USB, fonte de alimentação externa, com alimentação bivolt, tecnologia Plug & Play compatibilidade com os sistemas operacionais: Microsoft® Windows® Vista/ 2000 Professional/XP Home/XP Professional/XP Professional X64, Seven, Linux, CD e manual de instalação. Referencias: HD EXTERNO SEAGATE GOFLEX DESK 1TB - USB 2.0 - STAC2000100			
253	CONECTOR RJ 45 (PCT. C/ 100 UNID.)	1,000	UNIDADE	131,67
	Especificação : Tipo RJ45(8p8c)característica técnicas de categorias 5U/UTP termoplástico de alto impacto não propagante a chama,resistencia de isolamento:500M ohms,embalagem com 100 peças			
254	ROTEADOR (WAN)	50,000	UNIDADE	256,33
	Especificação : Deve estar em linha de produção pelo fabricante;Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (um a) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (um a) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm . Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;			
255	REDE DE INTERNET - CARTÃO MINI-PCI	200,000	UNIDADE	192,67
	Especificação : operável nas frequências de 2.4GHz e 5.8GHz em modulação OFDM e DSSS, 2 Conexões UFL, com consumo de energia máximo de 1.6A, compatível com o equipamento Mikrotik RB800.			
256	ROTEADOR WIRELESS BRIDGE 300 MB	150,000	UNIDADE	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



257	NO-BREAK PARA COMPUTADOR.	100,000	UNIDADE	588,33
	<i>Especificação : que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 vo lts (em co rrente alternada)com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audio visual; bateria interna selada; auto nomia a plena carga mínimo 20 Minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro ; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicio namento ; garantia de 12 meses</i>			
258	TONNER HP LASER JET85A	600,000	UNIDADE	74,63
259	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	600,000	UNIDADE	139,50
260	CARTUCHO 122 XL COR PRETA	700,000	UNIDADE	178,00
261	CARTUCHO 122 XL COR COLORIDO	500,000	UNIDADE	184,67
262	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21 PRETO	600,000	UNIDADE	148,33
263	TONNER TN 2340,PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2520	450,000	UNIDADE	106,25
264	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L4150 T N°504	450,000	KIT	214,87
	<i>Especificação : Cartucho EPSON T504(preto,ciano, magenta e amarelo)para EPSON L4150</i>			
265	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP-CR768 OFFICE JET	500,000	UNIDADE	283,33
	<i>Especificação : Cartucho para impressora HP-CR768 OFFICE JET colorida.(HP933XL,HP932XL,HP932,CNO56AL,CN053AL,CM055AL ,CN057AL,CNO54AL)</i>			
266	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON	600,000	UNIDADE	74,48
	<i>Especificação : TINTA EPSON L4150(preto,ciano,magenta e amarelo)</i>			
267	TINTA PARA IMPRESSORA HP-CR768 OFFICE JET	300,000	UNIDADE	283,33
	<i>Especificação : Tinta para impressora,HP-CR768 OFFICE JET color 7.110</i>			
268	CARTUCHO HP LASER JET P1102W 85A UNIVERSAL ORIGINAL	100,000	UNIDADE	196,33
269	CARTUCHO HP LASER JET M1132 MFP 85A UNIVERSAL, ORIGINAL	100,000	UNIDADE	229,67
270	TONNER HP LASER JET P1102W 85A	250,000	UNIDADE	118,33
271	TONER REFIL BROTHER, UNIVERSAL 1KG	350,000	QUILO	267,33
	<i>Especificação : embalagem plastica.</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



272	TONER HP LASER JET CP 1025 COLOR CE 311A.	150,000	UNIDADE	344,67
273	CILINDRO PARA MPRESSORA 7360	260,000	UNIDADE	139,33
274	CILINDRO PARA IMPRESSORA DCP/8085 <i>Especificação : CILINDRO PARA IMPRESSORA DCP/8085 DN</i>	360,000	UNIDADE	140,67
275	CARTUCHO PARA TONNER CT106 <i>Especificação : CARTUCHO PARA TONNER CT106</i>	600,000	UNIDADE	178,00
276	CARTUCHO PARA TONNER CT 111S <i>Especificação : CARTUCHO PARA TONNER CT 111S</i>	800,000	UNIDADE	218,75
277	TONER BROTHER TN - 450	820,000	UNIDADE	118,33
278	TONER SANSUNG ML 1665	650,000	UNIDADE	131,67
279	TONER LASER JET M1132 - MPF 85 A	430,000	UNIDADE	82,33
280	TONER LASER JET P1005 - 35 A	500,000	UNIDADE	78,00
281	TONER BROTHER 8085 TN 580 / 650	700,000	UNIDADE	106,00
282	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664-M <i>Especificação : TINTA EPSON 664-M</i>	600,000	UNIDADE	73,25
283	TINTA EPSON 664-C <i>Especificação : TINTA PARA IMPRESSORA 664-C</i>	500,000	UNIDADE	73,25
284	CARTUCHO TONNER CF 248 A <i>Especificação : CARTUCHO TONNER FC 248A</i>	550,000	UNIDADE	93,50
285	CARTUCHO TONNER CT002 <i>Especificação : CARTUCHO TONNER CT002</i>	700,000	UNIDADE	263,00
286	CARTUCHO XPRESS M2070W UNIVERSAL ORIGINAL	300,000	UNIDADE	124,00
287	TONER REFIL HP UNIVERSAL 1KG <i>Especificação : embalagem plastica.</i>	300,000	QUILO	285,00
288	TINTAS UNIVERSAL PARA IMPRESSORA,70ML. <i>Especificação : ORIGINAL Compatibilidade: Para Impressoras L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L385/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. nas cores: preto, amarelo, rosa e azul. CADA REFIL DE TINTA CONTÉM 70 ML.</i>	300,000	UNIDADE	127,50
289	BOLA DE BORRACHA ATACANTE	40,000	UNIDADE	173,33
290	BOLA DE FUTSAL MATIS	40,000	UNIDADE	184,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



291	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI COM 6 METROS	70,000	UNIDADE	179,67
292	JOGO DE DAMA	50,000	UNIDADE	54,97
	Especificação : amador, infantil, de plástico resistente			
293	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO (COR DE OURO)	1600,000	UNIDADE	8,67
294	METROS DE CORDAS PARA CABO DE GUERRA	70,000	UNIDADE	256,67
	Especificação : Com 10mts			
295	JOGO DE DOMINÓ (EM OSSO)	40,000	UNIDADE	52,30
296	JOGO DE XADREZ (TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA)	10,000	UNIDADE	78,00
297	REFIL PARA TONNER MULTIFUNCIONAL BROTHER MONO LASER MFC-L2740DW	50,000	QUILO	268,33
298	BACIA EM PLASTICO M	160,000	UNIDADE	32,97
	Especificação : Capacidade para 20 litros			
299	ESCORREDOR 50 LITROS	50,000	UNIDADE	0,00
	Especificação : Aço inox			
300	ESCUMADEIRA GRANDE	45,000	UNIDADE	51,63
	Especificação : AÇO INOX			
301	JARRA PLÁSTICA 2L	70,000	UNIDADE	20,63
302	KIT ESCOLAR (PRATO, COLHER, COPO E TIGELA)	5400,000	PACOTE	26,23
303	TABUA PARA CORTE	65,000	UNIDADE	21,30
	Especificação : tábua para cortar carne, grande, polipropileno 1.5x50x40			
304	ESCORREDOR DE PLÁSTICO GRANDE Nº40	100,000	UNIDADE	21,00
	Especificação : Escorredor para louça, em plástico resistente			
305	PRATO DE PLASTICO	109,000	DÚZIA	84,00
	Especificação : PRATO DE PLASTICO			
306	GARFO DE ALUMÍNIO GRANDE	130,000	UNIDADE	16,63
	Especificação : Garfo de alumínio grande			
307	BACIA EM PLASTICO G	60,000	UNIDADE	45,97
	Especificação : Capacidade para 30 litros			
308	KIT REGISTRO PARA FOGÃO	50,000	KIT	71,67
	Especificação : Kit registro de gás com mangueira.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



309	PASTA SEM ELASTICO A4	200,000	UNIDADE	3,42
	Especificação : PASTA SEM ELASTICO A4 DE PLASTICO COM TRILHO			
310	BALÃO DIVERSAS CORES	1100,000	PACOTE	8,48
	Especificação : balões de cores variadas, Nº7 C/ 50 unidades por pacote.			
311	GARRAFA TERMICA 12 LITROS	50,000	UNIDADE	231,33
	Especificação : Garrafa botijão termico material:isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead(polietileno de alta intensidade) com torneira dimensões(a x d)42x25cm peso:2kg,capacidade 12 litros			
312	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	30,000	UNIDADE	109,97
	Especificação : Garrafa botijão termico material:isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead(polietileno de alta intensidade)capacidade 5 litros			
313	BANDEJA INOX RETANGULAR 491X331MM	20,000	UNIDADE	259,90
	Especificação : Bandeja em inox,formato retangular,medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32cm de largura			
314	BANDEJA INOX REDONDA 40CM	20,000	UNIDADE	299,00
	Especificação : Bandeja em inox,formato retangula,medindo aproximadamente 30cm			
315	JOGO DE XICARAS CHÁ/CAFÉ C/6	30,000	JOGO	83,00
	Especificação : Em porcelana,cor branca,capacidades de 70ml a 80ml,totalmente esmaltada,modelo liso,forma cilíndrica,xicara com 6cm de diâmetro.Cor branca,caixa com 6 unidades			
316	COADOR PARA CAFÉ	50,000	UNIDADE	12,20
	Especificação : Tecido 100% algodão,tamanho grande,170mm de diâmetro,com aro e cabo de arame galvanizado.			
317	PALITO DE DENTE	25,000	PACOTE	21,67
	Especificação : Palitos roliços em madeira,com madeira,com extremidades finas,tipo"palito de dente",caixa com 100 unidades,pacote com 20 caixa de 100 unidades.			
318	PALITO PARA CHURRASCO	100,000	PACOTE	4,67
	Especificação : Tamanho do palito 180x3mm;pacote com 100 unidades,resistente ao calor.			
319	JOGO DE MANTIMENTOS 5 PEÇAS	90,000	JOGO	0,00
320	CANETA PARA CD E DVD	7,000	CAIXA	82,93
	Especificação : cor preta, com 12 unidades			
321	COLA PARA ISOPOR	90,000	CAIXA	40,33
	Especificação : 40 gramas caixa com 12 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



322	PAPEL CARBONO A4	20,000	CAIXA	50,00
	Especificação : tamanho 21x29,7cm cor preta			
323	ALFINETE PARA MURAL	60,000	PACOTE	6,63
	Especificação : Alfinetes par D3:D52a mural com 100 unidades			
324	CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO	400,000	UNIDADE	6,13
325	CLIPS NIQUELADO, Nº 2	300,000	CAIXA	3,75
	Especificação : Alta qualidade, caixa com 100 unidades			
326	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO	900,000	UNIDADE	5,47
327	ALFINETE DE SEGURANÇA	70,000	CAIXA	10,00
	Especificação : nº 2 contendo 100 unidades			
328	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO.	5,000	CAIXA	98,93
	Especificação : Cor preta,40ml caixa com 12 unid			
329	EXTRATOR DE GRAMPOS	30,000	UNIDADE	13,30
	Especificação : Extrator de grampo tipo piranha.			
330	FOLHA DE ISOPOR GROSSO 30MM	80,000	UNIDADE	18,97
	Especificação : FOLHA DE ISOPOR 3CM			
331	CAIXA ISOPOR 27 LITROS	150,000	UNIDADE	74,63
	Especificação : CAIXA TERMICA DE ISOPOR 27 LITROS			
332	TESOURA 10CM	40,000	UNIDADE	18,60
	Especificação : Em aço inox, reta c/ponta 10cm			
333	BATERIA ALCALINA PARA GLICOSIMETRO CR 2032	90,000	UNIDADE	17,00
334	FOLHA DE ISOPOR 20MM.	40,000	PACOTE	195,93
	Especificação : pacote com 26 unidades			
335	LICENÇA DO MICROSFOLT OFFICE 2013	30,000	UNIDADE	350,00
336	LICENÇA DO WINDONS 10 HOME	40,000	UNIDADE	475,00
337	TONER HP LASER JET CP 1025 COLOR CE 311A	50,000	UNIDADE	499,00
338	NOBREAK	20,000	UNIDADE	613,00
	Especificação : Nobreak 600KVA			
339	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA	50,000	UNIDADE	110,90
	Especificação : CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



340	BACIA EM PLASTICO P	90,000	UNIDADE	29,40
	Especificação : capacidade para 10 litros			
341	ENVELOPE COMUM AMARELO TIPO CARTA	32,000	CAIXA	20,67
	Especificação : Caixa com 100 unidades			
342	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ	10,000	UNIDADE	9,98
343	PAPEL RECADO,AUTO-ADESIVO	100,000	UNIDADE	15,05
	Especificação : Papel recado,auto-adesivo,c/75x10cm			
344	ARQUIVO MÉDIO	300,000	CAIXA	9,25
345	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS	50,000	CAIXA	22,75
	Especificação : caixa com 40 unidades			
346	CAIXA ARQUIVO MALETA EM PLÁSTICO C/10 PASTAS	150,000	UNIDADE	149,00
347	CLIPS GALVANIZADO Nº1/0	150,000	CAIXA	3,67
	Especificação : caixa c/100 unidades			
348	COLA COLORIDA	21,000	CAIXA	16,30
	Especificação : 25g,caixa com 6 unidades			
349	CORRETIVO EM FITA 5MMX5M	30,000	CAIXA	107,30
350	GRAFITE Nº09	10,000	CAIXA	21,33
	Especificação : Grafite nº09 cx.c/12tb			
351	LAPISEIRA TÉCNICA Nº5	5,000	CAIXA	93,27
	Especificação : caixa com 12 unidades			
352	PAPEL CHAMEQUINHO BRANCO	300,000	BLOCO	7,63
353	PASTA ENVELOPE VAI E VEM A4	50,000	PACOTE	99,50
	Especificação : ptc. com 10 unidades			
354	PISTOLA DE GRAMPO 106/6	5,000	UNIDADE	96,30
355	PORTA CARIMBO	20,000	UNIDADE	52,45
	Especificação : em acrílico p/10 unid			
356	APAGADOR	20,000	UNIDADE	12,93
	Especificação : Apagador para quadro branco			
357	ALINHAVO	80,000	UNIDADE	46,00
	Especificação : Confeccionado em MDF Composto por 05 ou mais bases perfuradas e 05 ou mais cadarços de poliéster coloridos (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



358	BARBANTE COLORIDO	100,000	ROLO	25,93
359	COLA BRANCA 1000 ML COM 12 UNIDADES	50,000	CAIXA	348,27
360	COMPASSO	30,000	CAIXA	119,40
	Especificação : caixa com 12 unidades			
361	FOLHA DE ISOPOR DE 25 MM PACOTE COM 26 UNIDADES	15,000	PACOTE	451,80
362	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND	200,000	CAIXA	91,88
363	GLOBO.	5,000	UNIDADE	161,00
364	LINHA DE PESCAR Nº 030	50,000	UNIDADE	9,97
365	PINCEL PARA PINTURA	10,000	PACOTE	93,60
366	PINCEL CHATO Nº 2	10,000	PACOTE	40,00
	Especificação : pacote com 12 unidades			
367	PINCEL CHATO Nº 6	10,000	PACOTE	44,60
	Especificação : pacote com 12 unidades			
368	PINCEL REDONDO Nº 12.	10,000	PACOTE	60,60
	Especificação : com 12 unidades.			
369	PINCEL REDONDO Nº 16	10,000	PACOTE	111,60
	Especificação : pacote com 12 unidades			
370	PINCEL REDENDO Nº 4	10,000	PACOTE	137,60
	Especificação : pacote com 12 unidades			
371	PINCEL REDENDO Nº 6	10,000	PACOTE	44,60
	Especificação : pacote com 12 unidades			
372	TESOURA ESCOLAR CX C/ 20 UND	30,000	CAIXA	114,67
373	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE	50,000	DÚZIA	108,00
	Especificação : Linha de costura, cores variada, tubo grande			
374	ELASTICO 1CM DE LARGURA	30,000	ROLO	38,30
	Especificação : Elástico de 1cm de largura			
375	ELÁSTICO 2CM DE LARGURA	30,000	ROLO	31,63
	Especificação : Elástico 2cm de largura			
376	ELÁSTICO 3CM DE LARGURA	30,000	ROLO	39,97
	Especificação : Elastico 3cm de largura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



377	ELÁSTICO 0,5CM DE LARGURA	30,000	ROLO	34,63
	Especificação : Elástico 0,5cm de largura			
378	FIO RABO DE RATO CORES VARIADAS	30,000	ROLO	30,00
	Especificação : Fio rabo de rato, cores variadas.			
379	AGULHA DE MÃO	50,000	PACOTE	8,00
	Especificação : Agulha de mão, pacote com tamanhos variados			
380	AGULHA DE MÁQUINA N 9	30,000	PACOTE	14,00
	Especificação : Agulha de máquina N°9			
381	AGULHA DE MÁQUINA N°11	30,000	PACOTE	15,67
	Especificação : Agulha de máquina n°11			
382	AGULHA DE MÁQUINA N°14	30,000	PACOTE	16,33
	Especificação : Agulha de máquina n°14			
383	AGULHA CROCHÊ	15,000	DÚZIA	56,67
	Especificação : Com numeros variados			
384	AGULHA PARA BARBANTE	15,000	DÚZIA	65,33
	Especificação : Agulha para barbante com numero variados.			
385	FITAS DE CETIM 0,5 CM DE LARGURA	50,000	UNIDADE	11,00
	Especificação : FITAS DE CETIM 0,5 DE CM DE LARGURA			
386	FITAS DE CETIM 1CM DE LARGURA	50,000	UNIDADE	11,50
	Especificação : FITAS DE CETIM 1CM DE LARGURA			
387	FITAS DE CETIM 2CM DE LARGURA	50,000	UNIDADE	11,00
	Especificação : Fitas de cetim 2cm de largura, cores variadas			
388	FITA DE CETIM 3CM DE LARGURA, COM CORES DIVERSAS	50,000	UNIDADE	11,50
	Especificação : FITA DE CETIM 3CM DE LARGURA, COM CORES DIVERSAS			
389	FITAS DE CETIM 4CM DE LARGURA, CORES DIVERSAS	50,000	UNIDADE	12,50
	Especificação : Fitas de cetim 4cm de largura, com cores diversas			
390	BOTÃO DIVERSOS	50,000	DÚZIA	38,63
	Especificação : Botões tamanho medio, com cores variadas			
391	ENTRETELA	200,000	METRO	0,00
	Especificação : Gramatura 80			
392	BASTIDOR PARA BORDADO 30CM	30,000	DÚZIA	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : Bastidor para bordado 30cm			
393	TESOURA PARA COSTURA AÇO INOX GRANDE	30,000	UNIDADE	43,67
	Especificação : Parafusa,cabo em plástico emborrachado			
394	LINHA DE CROCHÊ CORES DIVERAS	80,000	UNIDADE	17,30
	Especificação : Linha de crochê cores diversas			
395	LINHA PARA BORDADO CORES VARIADAS	80,000	UNIDADE	9,33
396	TELA PARA PINTURA.	100,000	UNIDADE	86,63
	Especificação : Tela para pintura,tamanho 60x90cm			
397	TECIDO ÉTAMINE PARA BORDADO	50,000	METRO	59,90
	Especificação : Cores variadas			
398	BORDADO INGLÊS	50,000	PEÇA	39,90
	Especificação : Bordado inglês, tamanho e cores variados			
399	ENTREMEIO PASSANTE	50,000	PACOTE	39,00
400	MIÇANGAS (CORES E MODELOS VARIADOS, PACOTE COM 100G)	250,000	PACOTE	17,00
401	SANDALIA CORES VARIADAS	60,000	PAR	18,67
	Especificação : Sandalia de cores variadas,nos numero 34,35,36,37,38			
402	FORMAS PARA BISCUIT	4,000	DÚZIA	19,00
	Especificação : FORMAS PARA BISCUIT, TAMANHOS VARIADOS			
403	TOALHA DE BOCA	300,000	UNIDADE	11,30
	Especificação : TOALHA DE BOCA			
404	TECIDO EM CETIM CORES VARIADAS	300,000	METRO	13,30
	Especificação : Tecido em cetim com elastano liso			
405	TECIDO CETIM COM ELASTANO ESTAMPADO	200,000	METRO	21,67
	Especificação : Tecido cetim com elastano estampado			
406	TECIDO PV	300,000	METRO	37,67
	Especificação : CORES VARIADAS			
407	TECIDO BRIM	100,000	METRO	31,67
	Especificação : Tecido brim, cores variadas			
408	TECIDO ELANQUINHA.	200,000	METRO	37,00
	Especificação : Tecido elanquinha,cores variada.			
409	TECIDO ELANCA	100,000	METRO	37,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : tecido elanca,cores variadas			
410	RENDA 21CM PEÇA COM 10M	400,000	METRO	13,30
	Especificação : Renda 21cm,cores variadas			
411	RENDA 50CM	400,000	METRO	23,30
	Especificação : Renda 50cm, cores variadas			
412	FITILHO DE CETIM Nº1	400,000	METRO	0,00
	Especificação : Fitolho de cetim nº1,cores variadas			
413	JOGO DE TAPETE	30,000	UNIDADE	70,00
	Especificação : JOGO DE TAPETE			
414	ALGODÃO.	10,000	QUILO	110,00
415	BANHEIRA PARA BEBÊ	500,000	UNIDADE	41,67
	Especificação : Banheira 20 Litros para seu bebê, Com Diversas Cores, Plástico Resistente e Duradouro, Banheira com ótimo acabamento, qualidade e custo benefício.			
416	KIT DE CAMISETAS PARA BEBÊ	500,000	KIT	63,00
	Especificação : Kit Camisetas cores sortidas 3 peças, com estampa bordada super atual que mantém o bebê confortavelmente protegido,			
417	KIT DE CALÇA TIPO MIJÃO PARA BEBÊ	500,000	KIT	42,67
	Especificação : Kit de calça tipo mijão cores sortida,cotendo 3 unidades, com estampa bordada super atual que mantém o bebê confortavelmente protegido.			
418	TOALHA PARA BEBÊ	500,000	UNIDADE	22,67
	Especificação : Toalha de banho com touca para recém-nascidos, fabricado com tecido atalhado esponjoso. Tamanho único e cores variadas.			
419	SABONETE PARA BEBÊ	500,000	UNIDADE	6,17
	Especificação : Sabonete para bebê recém nascido.			
420	LENÇOS UMEDECIDOS	42,000	CAIXA	44,20
	Especificação : Lenço umedecido para bebê,caixa com 12 pacotes,com 48 lenços cada.			
421	KIT DE TOCA,SAPATINHO E LUVAS DE LÃ PARA BEBÊ	250,000	KIT	27,50
	Especificação : Kit bebê com 03 itens em lã (luva, touca e sapatinho).			
422	KIT DE TOCA,SAPATINHO E LUVAS EM ALGODÃO PARA BEBÊ	250,000	KIT	35,50
	Especificação : Kit bebê com 03 itens em algodão(luva, touca e sapatinho) - para aquecer o seu bebê e deixá-lo bem lindinho.			
423	FRALDA DESCARTÁVEL P	500,000	PACOTE	8,83
	Especificação : TAMNHO P			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



424	FRALDA DESCARTÉVEL TAM.M	500,000	PACOTE	8,97
	Especificação : Tamanho M			
425	FRALDA DESCARTÁVEL TAM.G	500,000	PACOTE	8,97
	Especificação : Pacote tam.G			
426	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	15,000	UNIDADE	12,67
427	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	15,000	UNIDADE	58,33
428	BAMBOLE	100,000	UNIDADE	6,90
429	BOLA DENTE DE LEITE	50,000	UNIDADE	29,50
430	BOLA ATACANTE	10,000	UNIDADE	163,33
431	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12	10,000	UNIDADE	106,63
432	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8	10,000	UNIDADE	83,30
433	BOLA DE PING PONG	10,000	UNIDADE	11,97
434	BOLA DE VÔLEI 6.0	10,000	UNIDADE	353,33
435	CORDAS DE PULAR (GRANDE)	50,000	UNIDADE	149,90
436	KIT PARA TÊNIS DE MESA	8,000	UNIDADE	159,90
437	REDE DE BASQUETE	6,000	UNIDADE	0,00
438	JOGO DE XADREX	20,000	UNIDADE	99,00
	Especificação : Plástico resistente, com 32 peças e tabuleiro 43cm x 43cm			
439	KIMONO INFANTIL TAM.M1	50,000	UNIDADE	153,33
440	KIMONO INFANTIL TAM.M2	50,000	UNIDADE	180,00
441	KIMONO INFANTIL TAM.M3	30,000	UNIDADE	193,33
442	KIMONO INFANTIL TAM.JR	40,000	UNIDADE	195,33
443	CARTUCHO COLLOR HP 662XL	50,000	UNIDADE	199,00
	Especificação : A HP 662XL			
444	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220	50,000	UNIDADE	76,33
445	TONNER LASER JET ML 1120	100,000	UNIDADE	399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



446	PENEIRA COM TELA FINA COM CABO DE 20CM	10,000	UNIDADE	29,00
	TOTAL ESTIMADO	-----	-----	Total :

4.1 – Os serviços serão adquiridos constante na pauta acima para a demanda do ano de 2022.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1- Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

5.4 – Decreto 7.892/2013, Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer o produto em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com as especificações apresentadas.

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da PMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMP;

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP)

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) **O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMP/ Secretarias;**

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.

d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. PRAZO DE VIGENCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços, será válida por doze (12) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A Despesa de que trata o Objeto ficara a cargo da seguinte Dotação Orçamentaria Exercício 2022, atividades:

2 Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 Gabinete do Prefeito

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

5 Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha

05.01 Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha

08.122.0002.2.046.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

6 Fundo de Educação Básica de Prainha

06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

12- PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



12.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Prainha, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao município, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMAG/SEMURB/SEMC/SEFIN ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

Atenciosamente,

Edmundo Amaral Pingarilho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 9/2022-XXXXX

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCEDÊNCIA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Especificação :						
	Valor unitário extenso:						
	Valor total extenso:						
	Valor total da proposta por extenso :						

- a) O valor global da proposta é de R\$.....(.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
- d) Dados Bancários para pagamento:
Banco: Agência:
Conta corrente:
Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

Qualificação completa: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

(este modelo é meramente ilustrativo, os licitantes deverão observar o solicitado nos itens da aceitação e condição de proposta)

Deve estar em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SRP** _____, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos dedescumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

OBS: Deve está em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____

À Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de PRAINHA, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

(local e data), e _____ de _____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____

À Prefeitura Municipal de PRAINHA

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº , residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (**microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **MEI, ME** ou **EPP**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. Do administrador

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL E SER RECONHECIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS PREGÃO PRESENCIAL - SRP _____

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº __, como representante devidamente constituído de _____(identificação do licitante), inscrita no CNPJ: _____, doravante denominado (☐ Licitante), para fins do disposto no Edital da _____ presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

() Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2022-240305 pelo período de vigência do contrato;

() Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-XXXXXX

() Que tem condições de executar imediatamente os serviços objetos deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2022-XXXXXX

() Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

() Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALARENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO E SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

OBS 3: ESTE ANEXO É ILUSTRATIVO E SERVIRÁ COMO PARAMETRO PARA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA, INFORMAMOS QUE AS DECLARAÇÕES DEVEM SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SER RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Itens encaminhados para determinado destino de entrega através de requisição no ato do fornecimento, o prazo será 24 (vinte e quatro) horas para serem devolvidos e imediatamente substituídos, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias, corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐☐☐☐☐ A pedido, quando:

- a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐☐☐☐☐ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐☐☐☐☐ Automaticamente:

- a. por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b. quando não restarem fornecedores registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pel, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo: N °XXXX/2021

Pregão Presencial SRP: 09/2021 - XXXXXX

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à Rua Pa 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará. Com CNPJ (MF) nº 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, representada neste ato Sr. DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prainha/Pa e o Fundo Municipal de Prainha, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.391.9429/0001-00, representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesas, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado (a), portador do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário (a) Municipal de XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Prainha-Pa, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX – Cidade/UF, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX bairro: XXXXXXXX Cidade XXXXXX/UF: XXXX, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.8 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. - advertência;
- b. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c. - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g. não celebrar o contrato;
- h. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i. apresentar documentação falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____